

EDITAL N.º 002/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, VISANDO O PREENCHIMENTO DO QUADRO TEMPORÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPECIFICAMENTE PARA OS CARGOS DE SERVIÇOS GERAIS, MERENDEIRA/COZINHEIRA E MONITOR DE ENSINO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL**, por meio da Comissão Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo do Município de Nova Alvorada do Sul do Estado de Mato Grosso do Sul, instituída através da Portaria nº 806/2021 de 04 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados a **ABERTURA DA INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, visando o preenchimento do quadro temporário da Secretaria Municipal de Educação, especificamente para os cargos de **SERVIÇOS GERAIS, MERENDEIRA/COZINHEIRA e MONITOR DE ENSINO**, visando à convocação de servidores em **CARÁTER TEMPORÁRIO**, para atender necessidades temporárias excepcionais da função, respeitando os aspectos legais, sob o amparo do interesse público, observando os princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, regendo-se de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O objeto deste Edital será executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, reservando-se à Comissão do Processo Seletivo as decisões de mérito sobre os atos e fatos que envolvam o certame.

1.2. A realização do certame tem como intuito suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em caráter excepcional, em conformidade com a Lei Complementar nº 074, de 10 de dezembro de 2013 (Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira dos profissionais da educação Básica), e Lei complementar nº 044/2005 em caráter classificatório, podendo participar os candidatos:

a) Candidato sem vínculo funcional com a Secretaria Municipal de Educação que pretendam celebrar convocação;

1.3. Para participar do certame, os candidatos à convocação, deverão observar as informações e orientações, conforme segue:

1.3.1. DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E SEUS VENCIMENTOS:

a) Os candidatos que **vierem** a ser convocados pela Secretaria Municipal de Educação de Nova Alvorada do Sul terão seus vencimentos calculados de acordo com a carga horária atribuída, conforme a tabela salarial vigente da Educação, em consonância com Lei Complementar nº 074, de 10 de dezembro de 2013 (Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira dos profissionais da educação Básica).

b) DAS CONDIÇÕES PARA EXERCER A FUNÇÃO: Para exercer a função o candidato deverá preencher um dos seguintes requisitos de habilitação/qualificação, **constante nos quadros 2.1.1 a 2.1.10**.

1.4. O candidato, sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, se convocado, em qualquer dos cargos:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) estar em gozo dos direitos políticos e civis;

c) estar quite com as obrigações eleitorais;

d) estar quite com as obrigações militares, *se do sexo masculino*;

e) ter a idade igual ou superior a dezoito anos;

f) comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para ocupar o cargo;

g) ter aptidão laboral para o exercício das atribuições do cargo, atestado por um médico do trabalho;

h) não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, salvo as exceções previstas na Constituição Federal;

i) não ter sofrido penalidade de demissão, por justa causa, de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal nos últimos 5 anos.

j) não registrar sentença penal condenatória, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

1.5. O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Processo Seletivo regido por este edital.

1.5.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. DOS CARGOS

2.1. O candidato poderá se inscrever para os seguintes cargos:

2.1.1. CARGOS QUE ATUARÃO ZONA URBANA / UNIDADES ESCOLARES E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CARGO	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	VENCIMENTO
MONITOR DE ENSINO	Ensino Médio Completo	Auxiliar o professor no trabalho didático-pedagógico; acompanhar e atender crianças portadoras de deficiências; manter as instalações de uso das crianças devidamente arrumadas e limpas, especialmente em relação à proteção e segurança no uso de brinquedos e material didático-pedagógico; auxiliar o professor de acordo com as necessidades dentro e fora de sala de aula. Executar trabalhos rotineiros, tais como: vestir, mudar, alimentar e brincar com as crianças. Banhar as crianças e cuidar de sua higiene em geral. Auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama, adequando o ambiente às necessidades das crianças.	40h	65	R\$ 1.403,88

2.1.2. CARGOS QUE ATUARÃO ZONA RURAL / AGROVILA PANA – EM ROSALVO DA ROCHA RODRIGUES

CARGO	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	VENCIMENTO
MONITOR DE ENSINO	Ensino Médio Completo	Auxiliar o professor no trabalho didático-pedagógico; acompanhar e atender crianças portadoras de deficiências; manter as instalações de uso das crianças devidamente arrumadas e limpas, especialmente em relação à proteção e segurança no uso de brinquedos e material didático-pedagógico; auxiliar o professor de acordo com as necessidades dentro e fora de sala de aula. Executar trabalhos rotineiros, tais como: vestir, mudar, alimentar e brincar com as crianças. Banhar as crianças e cuidar de sua higiene em geral. Auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama, adequando o ambiente às necessidades das crianças.	40h	01	R\$ 1.403,88

2.1.3. CARGOS QUE ATUARÃO ZONA RURAL / ASSENTAMENTO BEBEDOURO – EM PROFESSOR JOSÉ HENRIQUE DIMICIANO PORTO

CARGO	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	VENCIMENTO
MONITOR DE ENSINO	Ensino Médio Completo	Auxiliar o professor no trabalho didático-pedagógico; acompanhar e atender crianças portadoras de deficiências; manter as instalações de uso das crianças devidamente arrumadas e limpas, especialmente em relação à proteção e segurança no uso de brinquedos e material didático-pedagógico; auxiliar o professor de acordo com as necessidades dentro e fora de sala de aula. Executar trabalhos rotineiros, tais como: vestir, mudar, alimentar e brincar com as crianças. Banhar as crianças e cuidar de sua	40h	03	R\$ 1.403,88

		higiene em geral. Auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama, adequando o ambiente às necessidades das crianças.			
--	--	--	--	--	--

2.1.4. CARGOS QUE ATUARÃO ZONA RURAL / AGROVILA ZUZU – EM MARTINHO BARBOSA MARTINS

CARGO	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	VENCIMENTO
MONITOR DE ENSINO	Ensino Médio Completo	Auxiliar o professor no trabalho didático-pedagógico; acompanhar e atender crianças portadoras de deficiências; manter as instalações de uso das crianças devidamente arrumadas e limpas, especialmente em relação à proteção e segurança no uso de brinquedos e material didático-pedagógico; auxiliar o professor de acordo com as necessidades dentro e fora de sala de aula. Executar trabalhos rotineiros, tais como: vestir, mudar, alimentar e brincar com as crianças. Banhar as crianças e cuidar de sua higiene em geral. Auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama, adequando o ambiente às necessidades das crianças.	40h	01	R\$ 1.403,88

2.1.5. CARGOS QUE ATUARÃO ZONA URBANA / UNIDADES ESCOLARES E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CARGO	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	VENCIMENTO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ASG	Alfabetizado	Efetuar a limpeza em prédios, pátios, salas, banheiros, vestiários, cozinhas e outros locais, varrendo, tirando o pó, lustRANDO moveis, lavando vidraças e instalações, arrumando armários e estantes; executar a higienização e desinfecção em salas, moveis, objetos e outros equipamentos; armazenar corretamente os gêneros alimentícios, aplicar os princípios básicos de limpeza e higiene, lavar, enxugar e guardar utensílios; manter a copa limpa e arrumada; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados. Executar outras atividades de apoio, conforme necessidade do setor de lotação.	40h	25	R\$ 1.220,76

2.1.6. CARGOS QUE ATUARÃO ZONA RURAL / AGROVILA PANA – EM ROSALVO DA ROCHA RODRIGUES

CARGO	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	VENCIMENTO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ASG	Alfabetizado	Efetuar a limpeza em prédios, pátios, salas, banheiros, vestiários, cozinhas e outros locais, varrendo, tirando o pó, lustRANDO moveis, lavando vidraças e instalações, arrumando armários e estantes; executar a higienização e desinfecção em salas, moveis, objetos e outros equipamentos; armazenar corretamente os gêneros alimentícios, aplicar os princípios básicos de limpeza e higiene, lavar, enxugar e guardar utensílios; manter a copa limpa e arrumada; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados. Executar outras	40h	04	R\$ 1.220,76

		atividades de apoio, conforme necessidade do setor de lotação.			
--	--	--	--	--	--

2.1.7. CARGOS QUE ATUARÃO ZONA RURAL / ASSENTAMENTO BEBEDOURO – EM PROFESSOR JOSÉ HENRIQUE DIMICIANO PORTO

CARGO	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	VENCIMENTO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ASG	Alfabetizado	Efetuar a limpeza em prédios, pátios, salas, banheiros, vestiários, cozinhas e outros locais, varrendo, tirando o pó, lustRANDO moveis, lavando vidraças e instalações, arrumando armários e estantes; executar a higienização e desinfecção em salas, moveis, objetos e outros equipamentos; armazenar corretamente os gêneros alimentícios, aplicar os princípios básicos de limpeza e higiene, lavar, enxugar e guardar utensílios; manter a copa limpa e arrumada; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados. Executar outras atividades de apoio, conforme necessidade do setor de lotação.	40h	04	R\$ 1.220,76

2.1.8. CARGOS QUE ATUARÃO ZONA RURAL / AGROVILA - ZUZU – EM MARTINHO BARBOSA MARTINS

CARGO	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	VENCIMENTO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ASG	Alfabetizado	Efetuar a limpeza em prédios, pátios, salas, banheiros, vestiários, cozinhas e outros locais, varrendo, tirando o pó, lustRANDO moveis, lavando vidraças e instalações, arrumando armários e estantes; executar a higienização e desinfecção em salas, moveis, objetos e outros equipamentos; armazenar corretamente os gêneros alimentícios, aplicar os princípios básicos de limpeza e higiene, lavar, enxugar e guardar utensílios; manter a copa limpa e arrumada; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados. Executar outras atividades de apoio, conforme necessidade do setor de lotação.	40h	01	R\$ 1.220,76

2.1.9. CARGOS QUE ATUARÃO ZONA URBANA / UNIDADES ESCOLARES E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CARGO	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	VENCIMENTO
Merendeira	Alfabetizado	Executar tarefas inerentes ao preparo e distribuição de merendas, tarefas vinculadas à preparação de refeições para crianças ou outros, os serviços de limpeza esterilização de pratos, talheres, utensílios e vasilhames de cozinha e preparação de refeições guarda-los para deixá-los em condições de uso imediato, e lanches, e outros tipos de alimentação; operar diversos	40h	10	R\$ 1.220,76

		tipos de aparelhos de preparação de alimentos e fogões; selecionar ingredientes, preparar refeições e distribuir; e no setor, discriminando-o por peças e respectivas quantidades, para manter o estoque e evitar desperdícios e extravios; higiene e segurança do ambiente de trabalho observando as normas e instruções para prevenir acidentes. Executar outras atividades de apoio, conforme necessidade do setor de lotação.			
--	--	---	--	--	--

2.1.10. CARGOS QUE ATUARÃO ZONA URBANA / AGROVILA PANA – EM ROSALVO DA ROCHA RODRIGUES

CARGO	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	VENCIMENTO
Merendeira	Alfabetizado	Executar tarefas inerentes ao preparo e distribuição de merendas, tarefas vinculadas à preparação de refeições para crianças ou outros, os serviços de limpeza esterilização de pratos, talheres, utensílios e vasilhames de cozinha e preparação de refeições guarda-los para deixá-los em condições de uso imediato, e lanches, e outros tipos de alimentação; operar diversos tipos de aparelhos de preparação de alimentos e fogões; selecionar ingredientes, preparar refeições e distribuir; e no setor, discriminando-o por peças e respectivas quantidades, para manter o estoque e evitar desperdícios e extravios; higiene e segurança do ambiente de trabalho observando as normas e instruções para prevenir acidentes. Executar outras atividades de apoio, conforme necessidade do setor de lotação.	40h	01	R\$ 1.220,76

- A escolha do cargo será feita no ato da inscrição, devendo o candidato inscrever-se em uma única vaga.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente no período de **entre 08 (oito) horas do dia 06 de agosto de 2021 e às 23 (vinte três) horas do dia 9 de agosto de 2021 (horário oficial de Mato Grosso do Sul)**, apenas pela internet no endereço eletrônico www.fapec.org/concursos onde estarão disponibilizados, para preenchimento e impressão, o Formulário de Inscrição e o Edital do Processo Seletivo, contendo toda a regulamentação;

3.2. Para realizar a inscrição o candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo, disponíveis no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA – FAPEC (www.fapec.org/concursos) através do Edital de Abertura;

3.2.1. Para efetivar a inscrição, no site da FAPEC, devem-se realizar os seguintes passos:

a) acessar o site www.fapec.org/concursos; **b)** selecionar o link "Inscrições"; **c)** clicar no Processo Seletivo de Nova Alvorada do Sul; **d)** selecionar o cargo pretendido; **e)** preencher a ficha de inscrição; **f)** concordar com as normas do Processo Seletivo; **g)** confirmar dados. (Os dados devem ser preenchidos corretamente, sob pena de eliminação do Processo Seletivo).

3.2.1.1. Na "Área do Candidato" ficarão disponibilizadas todas as informações sobre os dados do candidato e suas inscrições.

3.2.1.2. As inscrições ficarão disponíveis para realização no período entre 08 (oito) horas do dia 06 de agosto de 2021 às 23 (vinte três) horas do dia 9 de agosto de 2021 (horário oficial de Mato Grosso do Sul), após este horário o sistema deixará automaticamente de realizá-la, ficando impossibilitado o candidato de participar do certame.

3.3. É de responsabilidade do candidato à atualização de seus dados cadastrais, tais como: endereço completo, telefones e de endereço eletrônico (e-mail), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição.

3.3.1. As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos.

3.4. O candidato deverá recolher a taxa de inscrição no valor de:

a) ESTE PROCESSO SELETIVO NÃO TERÁ TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O CANDIDATO

3.5. A FAPEC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.6. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

3.7. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo, após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital, e constar no edital de deferimento das inscrições.

3.8. A relação dos candidatos inscritos deferidas para o Processo Seletivo constará em Edital Específico que será publicado em Diário Oficial do Município, e disponibilizado nos endereços eletrônicos: www.novaalvoradosul.ms.gov.br, www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

4. DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, DE ACORDO COM A LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989, COM O DECRETO Nº 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999, COM O DECRETO Nº 5.296, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004.

4.1. Ao candidato pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e nos termos da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e pelo Decreto nº 3.298/99, é assegurado o direito de inscrição para os cargos do Processo Seletivo. Sendo 5% das vagas oferecidas.

4.2. O candidato com deficiência deverá, obrigatoriamente, indicar no ato da inscrição, o seu tipo de deficiência, em consonância com o exposto no subitem anterior e assinalar se necessita, ou não, de atendimento especial para realização das provas.

4.3. O candidato que no ato da inscrição não se declarar Pessoa com Deficiência e não enviar documentação comprobatória perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas aos PCD.

4.4. O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo em equidade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.5. DURANTE O PERÍODO DAS INSCRIÇÕES, o candidato deverá **ANEXAR** na área do candidato, para análise e parecer, os documentos a seguir:

a) Laudo Médico original ou autenticado, atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, emitido com data de até 90 dias, a contar da data de início das inscrições deste Processo Seletivo, e deve constar data, assinatura do médico especialista e carimbo legível contendo nome e número de inscrição no CRM.

5. DAS PROVAS

5.1. Este Processo Seletivo constará de:

a) PROVA DE TÍTULOS: de caráter classificatório e eliminatório para todos os candidatos.

6. PROVA DE TÍTULOS – de caráter classificatório e eliminatório

6.1. A Prova de Títulos será realizada no **dia 12 de agosto de 2021**, no Município de Nova Alvorada do Sul/MS, na Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Manoel Antunes Lopes, 974, centro, cidade de Nova Alvorada do Sul, em horário e divisão de turma que constará em Edital Específico que será publicado em Diário Oficial do Município, e disponibilizado nos endereços eletrônicos: www.novaalvoradosul.ms.gov.br, www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa, após o fim das inscrições.

6.2. Considerando os efeitos que a Pandemia do COVID-19 tem provocado na Saúde Pública Mundial, bem como a necessidade de implementação de medidas imediatas visando à preservação, controle e contenção de riscos, de forma a evitar a disseminação da doença **É OBRIGATÓRIO** o comparecimento no local de entrega dos documentos

comprobatórios de titulação utilizando a **MÁSCARA FACIAL**, que deverá ser mantida durante todo tempo de permanência no local de recebimento.

6.2.1. O descumprimento do uso obrigatório da máscara facial levará a eliminação do candidato.

6.3. A FAPEC disponibilizará álcool 70% para uso de todos os candidatos e todos os envolvidos no certame.

6.4. Os candidatos inscritos deferidos neste processo seletivo deverão apresentar cópias dos documentos comprobatórios de titulação acompanhadas dos respectivos originais para verificação, conforme Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, que dispensa a exigência de autenticação de documentos em cartório para os candidatos aprovados em Processo Seletivos Públicos realizados, do dia 09 de agosto de 2021 ao dia 12 de agosto de 2021 (horário oficial de Mato Grosso do Sul), das 7h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min.

6.4.1. A autenticação valerá apenas para este Processo Seletivo.

6.4.2. Os documentos com certificação digital terão sua autenticidade confirmada no site da instituição que os forneceram, de acordo com as informações contidas nesses documentos.

6.5. O candidato deverá estar em posse das cópias reprográficas.

6.5.1. O Município de Nova Alvorada do Sul não fará cópias reprográficas dos documentos, ficando na responsabilidade do candidato.

6.6. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova de Títulos, identificando-se com a apresentação do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.

6.6.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.

6.7. Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante a apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração com firma reconhecida em cartório.

6.7.1. Somente será aceita uma procuração por candidato.

6.7.2. Serão de inteira responsabilidade do candidato às informações prestadas por seu procurador no ato da entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para a Prova de Títulos, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

6.8. Não será admitido no local da Prova de Títulos, o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para a entrega dos documentos de titulação.

6.9. Será sumariamente eliminado do Concurso o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução da Prova de Títulos; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos responsáveis, seus auxiliares ou autoridades; ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.

6.10. Não haverá 2ª (segunda) chamada para a Prova de Títulos.

6.11. Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados no edital de convocação para a Prova de Títulos.

6.12. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.

6.13. A Comissão de Concurso Público reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.

6.14. Quando da apresentação dos títulos, o candidato receberá documento comprobatório do número de documentos entregues, com a assinatura do candidato e da pessoa designada pela FAPEC.

6.15. Fica reservado à Comissão de Avaliação da Prova de Títulos o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

6.16. Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas dos títulos deverão estar concluídas.

6.17. Serão aceitos os **EVENTOS DE CAPACITAÇÃO** concluídos até a data de início das inscrições deste Processo Seletivo.

6.18. Será obrigatória a apresentação do **PRÉ- REQUISITO** referente ao cargo e o mesmo não receberá pontuação.

6.18.1. Os candidatos que não apresentarem o pré-requisito nesta fase serão eliminados do processo seletivo.

6.19. Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da **Prova de Títulos da FAPEC**, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados no quadro abaixo:

6.19.1. PARA TODOS OS CARGOS:

ITENS		PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
01	FORMAÇÃO PROFISSIONAL:		
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas), na área de atuação , EXCETO aquela correspondente ao requisito para a função que concorre.	3,0	3,0
	Diploma, Certificado ou Declaração de colação de grau de Curso de Graduação em qualquer área.	2,0	2,0
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de Nível Médio ou Curso Técnico em qualquer área, EXCETO aquela correspondente ao requisito para a função que concorre.	1,5	1,5
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de Nível Fundamental .	1,0	1,0
02	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAIS:		
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2016, com carga horária de 100 horas acima.	1,0	2,0
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2016, com carga horária de 80 a 99 horas.	0,8	1,6
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2016, com carga horária de 60 a 79 horas.	0,6	1,2
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2016, com carga horária de 40 a 59 horas.	0,4	0,8
03	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO ONLINE:		
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2015, com carga horária de 100 horas acima.	0,1	0,4
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2015, com carga horária de 40 a 99 horas.	0,05	0,3
04	TEMPO DE SERVIÇO:		
	Serviço prestado à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal: Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado na área específica do cargo . Serviço prestado à Empresa Privada: Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos ou cópia da Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo .	0,5 (para cada 180 dias de serviço)	10,0

6.20. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

6.21. São consideradas informações necessárias nos documentos: **a)** Carga Horária; **b)** Período do curso; **c)** Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; **d)** Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo; **e)** conteúdo programático para os Eventos de Capacitação.

6.22. Não serão computados certificados de estágio, monitoria, bolsa de estudos, serviço voluntário, curso preparatório, visita técnica ou viagem cultural e tempo de serviço concomitante. Também não serão consideradas as participações em eventos como ministrante, colaborador/organizador, autor ou instrutor, certificados de período concomitante.

6.23. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

6.24. Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

6.25. Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.

6.26. Não serão consideradas as disciplinas cursadas isoladamente nos cursos de graduação ou pós-graduação.

6.27. Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

6.28. Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

6.29. A Comissão de Avaliação da Análise Curricular não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo.

6.30. A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação dos documentos, mediante publicação em edital.

6.31. A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

6.32. Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

6.33. A nota da Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.

6.34. O resultado do total dos pontos obtidos na Prova de Títulos será divulgado através de edital específico que será publicado em Diário Oficial do Município, e disponibilizado nos endereços eletrônicos: www.novaalvoradosul.ms.gov.br, www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá recorrer:

a) Face à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos por erro de digitação, na publicação da relação de candidatos inscritos deferidos;

b) Contra o resultado da Prova de Títulos.

7.2. O recurso deverá ser endereçado à Comissão do Processo Seletivo e entregue conforme regras estabelecidas em edital específico que será publicado em Diário Oficial do Município, e disponibilizado nos endereços eletrônicos: www.novaalvoradosul.ms.gov.br, www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final obtida no Processo Seletivo.

8.1.1. A nota final obtida consistirá na soma das notas obtida na Prova de Títulos.

8.2. Na hipótese de igualdade de Nota Final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:

a) idade mais elevada, desde que o candidato tenha mais de 60 (sessenta) anos conforme determina o Estatuto do Idoso;

b) maior nota na modalidade de formação profissional do quadro de pontuação de títulos;

c) tiver mais idade (para o caso daqueles que não se enquadrarem no item "a").

8.3. O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito de Nova Alvorada do Sul/MS e divulgado através de Edital Específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado nos endereços eletrônicos: www.novaalvoradadosul.ms.gov.br, www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. A convocação será formalizada mediante portaria de convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração e publicada no Diário Oficial do Município.

9.2. Os candidatos à convocação poderão ser convocados para exercerem suas respectivas funções nos campos de atuação, da Rede Municipal de Ensino, após participação nas sessões de atribuição, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação.

10. DO PRAZO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DOCENTES

10.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de **um ano**, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

11. DA REVOGAÇÃO:

11.1. A convocação será revogada mediante a constatação das seguintes situações:

- a) Ocupação da vaga por candidato aprovado em Concurso Público;
- b) Não apresentação de bom desempenho da função, na assiduidade e pontualidade, comprovado mediante apresentação de relatório circunstanciado, elaborado e assinado pela direção e equipe da coordenação pedagógica da unidade de ensino, assegurando o exercício do contraditório e ampla defesa;
- c) Quando houver extinção da vaga pura;
- d) Conveniência Administrativa;
- e) Fechamento de escolas;

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O candidato à convocação deverá submeter-se à avaliação médica (laudo para exercício) - assinado por Médico do Trabalho, observada as condições previstas na legislação vigente.

12.2. Os servidores serão convocados nos termos da legislação citada no item 1.2 do presente edital e suas alterações, e estarão vinculados ao regime Geral de Previdência Social – RGPS e serão contribuintes do INSS.

12.3. A convocação seguirá a ordem de classificação, após a convocação do último candidato classificado, a lista retornará no primeiro classificado, caso surja novas vagas.

12.4. A convocação para o exercício das respectivas funções terá vigência conforme o calendário escolar da Rede Municipal.

12.5. O convocado poderá ser dispensado antes do prazo da convocação, por descumprimento das regras estabelecidas em legislação.

12.6. O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do Processo Seletivo Simplificado.

12.7. A comunicação por outras formas (*e-mail*, *telegrama*, *ligação telefônica*), quando ocorrer, será mera cortesia da Secretaria Municipal de Educação e pela FAPEC.

12.8. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico (e-mail) não informado na inscrição; b) endereço eletrônico informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato; c) problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica; d) endereço residencial informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato; e) endereço de difícil acesso; f) correspondência recebida por terceiros; e g) devolução ou possíveis falhas nas entregas de correspondências, por parte da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

12.9. As vagas de afastamentos, por motivo de atestados médicos, serão supridas pela lista de classificação do Processo Seletivo.

12.10. Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a serem publicados no Diário Oficial do Município e, e disponibilizado nos endereços eletrônicos: <http://www.novaalvoradadosul.ms.gov.br>, www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

12.11. Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral.

12.12. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Central do processo seletivo.

12.13. O horário utilizado neste Edital refere-se ao Oficial de Mato Grosso do Sul.

12.14. Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim a publicação no órgão oficial do Município.

12.15. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

12.16. Não será efetivada a convocação do candidato aprovado que tenha sido condenado por sentença penal condenatória transitada em julgado, demitido do serviço público em razão de transgressão aos deveres disciplinares.

12.17. Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao processo seletivo, através dos telefones (67) 3345-5910, 3345-5915 ou ainda pelo site www.fapec.org/concursos.

Nova Alvorada do Sul/MS, 05 de agosto de 2021.

JOSÉ PAULO PALEARI
Prefeito Municipal de Nova Alvorada do Sul